

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 5, DE 16 de Fevereiro de 2018.

"CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IVOTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à legislação vigente, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- Art. 1º Fica criado o Cargo de Assessor Jurídico no Poder Legislativo Municipal de Ivoti, de provimento em comissão, Padrão CCL 02, com vencimentos mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Art. 2º As atribuições e requisitos de provimento do Cargo criado pelo art. 1º desta Lei, são os que constam no Anexo Único que passa a fazer parte desta Lei.
- Art. 3º Sempre que for conferido aumento ou revisão da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, será aplicado o mesmo índice aos cargos em comissão da Câmara de Vereadores.
- Art. 4º O servidor ocupante do Cargo criado pelo artigo 1º desta Lei terá direito ao gozo anual de férias devidamente remuneradas, além dos demais direitos inerentes ao serviço público garantido aos demais servidores.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições de lei em contrário.

Câmara de Vereadores de Ivoti, 16 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE DOS SANTOS

SATOSHI SCALDO SUZUKI



Presidente do Legislativo

Secretário



ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC - 02

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que têm como atribuição assessorar a Câmara de Vereadores de Ivoti no âmbito jurídico, atendendo aos expedientes que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara, pelas comissões permanentes ou temporárias, pelos Vereadores e servidores do Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assessoria jurídica ao Presidente da Câmara, às comissões e servidores do Poder Legislativo Municipal de Ivoti, aos Vereadores, atender a consultas no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, assessorar nas proposições em tramite na Câmara de Vereadores, acompanhar as sessões ordinárias, na elaboração de minuta de projetos de lei, de resolução, de decretos legislativos, de atos administrativos e correlatos, revisar documentos que lhe forem apresentados, avaliar atos administrativos que lhe forem submetidos, assessorar nos processos administrativos envolvendo servidores e matérias importantes às proposições, bem como, auxiliar as comissões especiais e parlamentares. Defender os interesses da Câmara nas demandas judiciais que for parte ou interessada, por delegação da Presidência e mediante procuração expedida da Presidência para tanto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 horas semanais, sendo que o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviço fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

IDADE MÍNIMA: 18 anos:

17011

MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INSTRUÇÃO: Bacharel em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de cargo de Assessor Jurídico para compor o Quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Ivoti.

O cargo de Assessor Jurídico é fundamental para o desenvolvimento das atividades no Legislativo, garantindo segurança no desempenho das atribuições da Câmara de Vereadores, observando os preceitos legais e as normas estabelecidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Considerando ainda, a decisão judicial nos autos do Processo 166/1.14.0001107-8, que declarou a ilegalidade na contratação de serviços de assessoria jurídica pelo Poder Legislativo de Ivoti, através de contrato de Dispensa de Licitação, propõe-se a criação do cargo, para regularizar a situação existente.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 05/2018.

Câmara de Vereadores de Ivoti, 16 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente do Legislativo